

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 07 de Abril de 2022 N° 28.221

PODER EXECUTIVO

DECRETO

*DECRETO Nº 1.280, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2022/00634;

DECRETA:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Estado - PGE é uma instituição necessária a Administração Pública Estadual e função essencial à administração da justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Geral do Estado - PGE, de acordo com que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 590, de 25 de abril de 2017, Lei Complementar 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Procuradoria Geral do Estado - PGE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado
- 1.1. Gabinete do Procurador-Geral Adjunto
- 1.2. Gabinete do Procurador Corregedor-Geral

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral
2. Coordenadoria do Centro de Estudos
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
5. Coordenadoria das Regionais
6. Coordenadoria de Cálculos e Perícias

IV - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
- 1.1 Gerência de Apoio Logístico
- 1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
- 2.1 Núcleo de Protocolo
- 2.2 Núcleo de Cartório Distribuidor
- 2.3 Núcleo da Central de Cadastro Virtual
- 2.4 Núcleo de Arquivo
3. Superintendência de Tecnologia da Informação
- 3.1 Núcleo de Sistemas
- 3.2 Núcleo de Infraestruturas e Redes
- 3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento
- 3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informação
4. Coordenadoria de Finanças
- 4.1 Gerência Financeira
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

6. Coordenadoria de Contabilidade
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
7.1 Gerência de Contratos
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
1.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno
1.2. Coordenadoria de Gestão de Pessoal
1.3. Núcleo de Execução Administrativa e de Controle Interno
2. Subprocuradoria-Geral Judicial
2.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial
2.2. Coordenadoria de Execução e Precatórios
2.3. Núcleo de Execução Judicial
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal
3.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal
3.2. Superintendência de Gestão da Dívida Ativa
3.3. Coordenadoria de Dívida Ativa
3.4. Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal
3.5. Coordenadoria de Compensação
3.6. Núcleo de Execução Fiscal
4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
4.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
4.2. Núcleo de Execução em Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores
5.2. Núcleo de Execução dos Tribunais Superiores
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
6.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos
6.2. Núcleo de Execução de Aquisições e Contratos
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente
7.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral do Meio Ambiente
7.2. Núcleo de Execução em Defesa do Meio Ambiente

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Procuradoria Geral do Estado - PGE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III e IV do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral do Estado.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos V e VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 8º Incumbe ao Procurador-Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 9º Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.015, de 14 de julho de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Procurador-Geral do Estado			
- Procurador-Geral	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Procurador-Geral Adjunto			
- Procurador-Geral Adjunto	DGA-2	1	-
1.2 Gabinete do Procurador Corregedor-Geral			
- Procurador Corregedor-Geral	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Diretoria Geral da Procuradoria Geral			
- Diretor Geral da Procuradoria Geral	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Coordenadoria do Centro de Estudos			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3. Núcleo de Gestão Administrativa para Resultados - NGER			
4. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
5. Coordenadoria das Regionais			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
6. Coordenadoria de Cálculos e Perícias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			

- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Procurador-Geral Adjunto	DGA-4	1	-
- Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor do Gabinete do Procurador-Geral do Estado	DGA-2	-	4
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	12	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	6	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Apoio Logístico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Gerência de Patrimônio e Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Núcleo de Protocolo			
2.2 Núcleo de Cartório Distribuidor			
2.3 Núcleo da Central de Cadastro Virtual			
2.4 Núcleo de Arquivo			
3. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Núcleo de Sistemas			
3.2 Núcleo de Infraestrutura e Redes			
3.3 Núcleo de Suporte e Atendimento			
3.4 Núcleo de Soluções de Sistemas de Informações			
4. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1 Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Execução Orçamentária e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Contabilidade			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			

- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
1.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Administrativa e de Controle Interno			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
2. Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
2.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Judicial			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2.2 Coordenadoria de Execução e Precatórios			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3. Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
3.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral Fiscal			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
3.2 Superintendência de Gestão da Dívida Ativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.3 Coordenadoria de Dívida Ativa			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.4 Coordenadoria do Grupo de Inteligência e Recuperação Fiscal			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
3.5 Coordenadoria de Compensação			
- Procurador-Coordenador	DGA-3	-	1
4. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
4.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Patrimônio Público e Ações Estratégicas			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
5. Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
5.1. Gabinete da Subprocuradoria-Geral dos Tribunais Superiores			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
6. Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
6.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
7. Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			
- Subprocurador-Geral	DGA-2	-	1
7.1 Gabinete da Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente			

- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
Assessor Técnico III (da PGE)	DGA-6	-	2
Assistente Técnico I (da PGE)	DGA-8	-	7
SUBTOTAL		51	29
TOTAL		80	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	2	11
DGA 3	1	7
DGA 4	14	1
DGA 5	2	-
DGA 6	21	3
DGA 7	-	-
DGA 8	10	7
DGA 9	-	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	51	29
TOTAL	80	

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 04 de fevereiro de 2022.

*DECRETO Nº 1.284, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional da CASA CIVIL do Estado de Mato Grosso, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2022/00634;

DECRETA:

Art. 1º À Casa Civil do Estado de Mato Grosso compete realizar a interlocução entre o Governo e a sociedade civil, prestar os serviços de representação governamental perante os demais Poderes e Órgãos Autônomos, as entidades federativas e as autoridades nacionais e internacionais, prestar os serviços de interlocução interna entre o chefe de governo e os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, avaliar previamente a nomeação e a exoneração de todos os cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta, gerir a política estadual de desenvolvimento regional, gerir ações de integração, formação e manutenção de uma rede intra e interinstitucional para a regionalização das políticas públicas, gerir a política de comunicação organizacional interna do Poder Executivo Estadual, formular, coordenar e fomentar a implementação de planos, programas e projetos voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na Administração Pública e na sua relação com o setor privado, administrar a política de regulação dos serviços públicos delegados, planejar, promover e coordenar os planos e programas de regularização fundiária rural e urbana, promover e coordenar a busca, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, por soluções adequadas e pacíficas para os conflitos fundiários, rurais e urbanos do Estado, gerir a política fundiária rural do Estado de Mato Grosso, na forma prevista nas Constituições Federal e Estadual, coordenar as ações da Defesa Civil, articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e do planejamento operacional, manter a atualização cartográfica do estado.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social
 - 1.1. Secretaria Técnica do CONDES
 2. Conselho de Governo
 3. Conselho de Ética Pública - CONSEP

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil
 - 1.6. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília -DF - ERMAT

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Núcleo de Assuntos Internacionais
3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral
5. Ouvidoria Setorial

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência Administrativa
 - 1.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico
 - 1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.2.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.2 Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 1.3 Coordenadoria de Logística
 - 1.3.1 Gerência de Protocolo
 - 1.3.2 Gerência de Arquivo
 - 1.3.3 Gerência de Apoio Administrativo
 - 1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 1.4.1 Gerência de Patrimônio
 - 1.4.2 Gerência de Almoxarifado

1.5 Coordenadoria de Transportes

- 1.5.1 Gerência de Transportes
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênios
 - 2.1 Coordenadoria de Orçamento e Convênios
 - 2.1.1 Gerência de Execução de Orçamento
 - 2.2 Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.2.1 Gerência de Finanças
 - 2.2.2 Gerência Contábil
 3. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 3.1 Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 3.1.1 Gerência de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Atos e Decretos
2. Superintendência de Cargos Comissionados
 - 2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados
 3. Superintendência de Desenvolvimento Regional
 4. Superintendência de Assuntos Indígenas
 - 4.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas
 5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
 6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil
 - 6.1. Coordenadoria de Prevenção e Preparação
 - 6.1.1. Gerência de Prevenção e Mitigação
 - 6.1.2. Gerência de Preparação
 - 6.2. Coordenadoria de Logística Humanitária
 - 6.2.1. Gerência de Logística e Suprimentos

- 6.2.2. Gerência de Mobilização de Pessoas
6.3. Coordenadoria de Operações
6.3.1. Gerência de Resposta
6.3.2. Gerência de Recuperação

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER
2. MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Casa Civil do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II, III e IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Parágrafo Único. A Unidade Setorial da Procuradoria Geral possui vínculo administrativo com o Gabinete do Secretário Chefe da Casa Civil, conforme Lei Complementar 111/2002.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 8º As Unidades Administrativas de que tratam os itens 1, 2, 3, 4 e 5 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Ação Governamental.

Art. 9º As Unidades Administrativas constantes no item 6 do inciso VI do Artigo 3º deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração, atualização e publicação, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 04 de fevereiro de 2022.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.219, de 29 de dezembro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO

NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social

1.1 Secretaria Técnica do CONDES

- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

2. Conselho de Governo

3. Conselho de Ética Pública - CONSEP

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil			
- Secretário-Chefe	DGA-1	1	-

1.1. Gabinete do Secretário Adjunto Ação Governamental

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações Políticas

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Relações com os Municípios

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-

1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Proteção e Defesa Civil

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1

1.6. Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília - DF - ERMAT

- Chefe do ERMAT - DF	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
-------------------------	-------	---	---

2. Núcleo de Assuntos Internacionais

- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-

3. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
---------------------	-------	---	---

4. Unidade Setorial de Procuradoria Geral

- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

5. Ouvidoria Setorial

- Ouvidor Setorial I	DGA-4	1	-
----------------------	-------	---	---

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-

2. Unidade de Assessoria

- Assessor Especial I	DGA-2	5	-
- Assessor Especial II	DGA-4	6	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	6	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-

NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.1.1 Gerência de Atendimento e Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2.2 Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
1.3 Coordenadoria de Logística			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
1.3.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.3.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.3.3 Gerência de Apoio Administrativo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
1.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4.1 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4.2 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5 Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.5.1 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças, Orçamento e Convênio			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1 Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.1.1 Gerência de Execução de Orçamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2 Coordenadoria Financeira e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2.2.1 Gerência de Finanças			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2.2 Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-

- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3.1 Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
3.1.1 Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Atos e Decretos			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
2. Superintendência de Cargos Comissionados			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	4	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2.1 Coordenadoria de Acompanhamento de Cargos Comissionados			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4. Superintendência de Assuntos Indígenas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Assuntos Indígenas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Promoção e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Proteção e Defesa Civil			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6.1 Coordenadoria de Prevenção e Preparação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.1.1 Gerência de Prevenção e Mitigação			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Preparação			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.2 Coordenadoria de Logística Humanitária			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Logística e Suprimentos			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Mobilização de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
6.3 Coordenadoria de Operações			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.3.1 Gerência de Resposta			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
6.3.2 Gerência de Recuperação			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Agência Estadual de Regularização dos Serviços Públicos Delegados - AGER			
2. MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR			
3. Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT			
SUBTOTAL		158	11
TOTAL		169	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	15	-
DGA 3	0	-
DGA 4	41	4
DGA 5	26	-
DGA 6	35	7
DGA 7	0	-
DGA 8	37	-
DGA 9	3	-
DGA 10	-	-
SUBTOTAL	158	11
TOTAL	169	

*Republique-se por ter saído incorreto no D.O.E de 04 de fevereiro de 2022.

DECRETO Nº 1.341, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nos Processos nº CASACIVIL-PRO-2022/00686 e SEPLAG-PRO-2022/02771;

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA tem por finalidade, planejar, controlar, executar, fiscalizar e orientar as atividades governamentais nas áreas de Logísticas e Transportes do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de acordo com o que dispõe a Lei nº 4.473, de 28 de maio de 1982, Lei Complementar nº 13 de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266 de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013 e Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Transportes
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso
3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
 - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
 - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões
 - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais
 - 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades
 - 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano
 - 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial da PGE
4. Ouvidoria Setorial
5. Unidade de Licitação
6. Comissão de Ética
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR
8. Comissão Permanente de Seleção

9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento
 - 1.1. Coordenadoria Contábil
 - 1.1.1. Gerência de Informação Contábil
 - 1.2. Coordenadoria Financeira
 - 1.2.1. Gerência de Execução Financeira
 - 1.3. Coordenadoria de Orçamento
2. Superintendência de Convênios
 - 2.1. Coordenadoria de Convênios Federais
 - 2.2. Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais
 - 2.3. Coordenadoria de Convênios
 - 2.3.1. Gerência de Gestão de Convênios
 - 2.3.2. Gerência de Análise de Prestação de Contas
3. Superintendência Administrativa
 - 3.1. Coordenadoria de Material e Patrimônio
 - 3.1.1. Gerência de Material
 - 3.1.2. Gerência de Patrimônio
 - 3.2. Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 3.2.1. Gerência de Protocolo
 - 3.2.2. Gerência de Arquivo
 - 3.2.3. Gerência de Serviços Gerais
 - 3.2.4. Gerência de Transportes
4. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 4.1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 4.1.1. Gerência de Provisão, Manutenção e Monitoramento
 - 4.1.2. Gerência de Aplicação
5. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 5.1. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 5.1.1. Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI
 - 5.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema
 - 5.2.1. Gerência de Desenvolvimento de Sistema
6. Superintendência de Aquisições e Contratos
 - 6.1. Coordenadoria de Aquisições
 - 6.1.1. Gerência de Processos de Aquisições
 - 6.1.2. Gerência de Pesquisa de Preço e Controle
 - 6.2. Coordenadoria de Contratos
 - 6.2.1. Gerência de Gestão de Contratos
 - 6.2.2. Gerência de Formalização de Contratos

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Gestão de Parcerias
 - 1.1. Coordenadoria de Parcerias
 - 1.2. Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias
2. Superintendência Ambiental de Obras
 - 2.1. Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras
 - 2.1.1. Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental
3. Superintendência de Projetos
 - 3.1. Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos
4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I
 - 4.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras I
5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II
 - 5.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras II
6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III
 - 6.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras III
7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV
 - 7.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV
8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V
 - 8.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras V

9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI
9.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI
10. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Arte Especiais e Correntes
10.1. Coordenadoria de Fiscalização de Obras de Arte Especiais e Correntes
11. Superintendência de Controle da Execução de Obras
11.1. Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias
11.2. Coordenadoria de Controle de Obras
11.2.1 Gerência de Obras
12. Superintendência de Concessões de Rodovias
12.1. Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia
12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia
13. Superintendência de Transporte Intermunicipal
13.1 Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal
14. Superintendência de Desenvolvimento de Modais
14.1. Coordenadoria de Modais
15. Superintendência de Operação de Rodovias
15.1. Coordenadoria de Rodovias
16. Superintendência de Gestão de Obras Especiais
16.1. Coordenadoria de Obras Especiais
17. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade
17.1. Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais
17.1.1. Gerência de Programas Habitacionais
17.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamento
18. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Cívicas
18.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Cívicas
18.1.1. Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Cívicas
19. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Cívicas
19.1. Coordenadoria de Obras Cívicas
19.2. Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Cívicas
19.3. Coordenadoria de Avaliação de Imóveis
19.3.1. Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
19.4. Coordenadoria de Desapropriação
19.4.1. Gerência de Desapropriação
20. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana
20.1. Coordenadoria de Pavimentação Urbana
20.1.1. Gerência de Controle de Pavimentação Urbana
21. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá
22. Coordenadoria de GEOBRAS

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos incisos III, IV e o item 22 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1 a 11 e 20 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 12 a 15 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões.

Art. 10 A Unidade Administrativa disposta no item 16 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 17, 18 e 19 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas no item 21 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.309, de 08 de março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 07 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Transportes			
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2. Conselho Estadual de Cidades do Estado de Mato Grosso			
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
3. Junta Administrativa Recursos de Infrações - JARI			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística			
- Secretário	DGA-1	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Logística e Concessões			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Especiais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-

- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Cidades			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial da PGE			
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
4. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
5. Unidade de Licitação			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6. Comissão de Ética			
7. Unidade Setorial de Correição - UNISECOR			
8. Comissão Permanente de Seleção			
9. Comissão Permanente de Tomada de Contas Especiais			
10. Unidade de Gerenciamento de Projetos			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	2
- Assessor Técnico III	DGA-6	6	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Contabilidade, Finanças, Orçamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1. Gerência de Informação Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.2.1 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Convênios			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Convênios Federais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2 Coordenadoria de Prestação de Contas de Convênios Federais			
- Coordenador	DGA-6	1	-

2.3 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
2.3.1 Gerência de Gestão de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3.2 Gerência de Análise de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Material e Patrimônio			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1.1 Gerência de Material			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.1.2 Gerência de Patrimônio			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.2.1 Gerência de Protocolo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.2 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.3 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2.4 Gerência de Transportes			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Provisão, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.2 Gerência de Aplicação			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Infraestrutura de Serviços de TI			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.2.1. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
6.1 Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6.1.1 Gerência de Processos de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Pesquisa de Preços e Controle			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Gestão de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Formalização de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Gestão de Parcerias			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.1 Coordenadoria de Parcerias			
- Coordenador	DGA-6	1	-

1.2 Coordenadoria de Convênios de Obras Rodoviárias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência Ambiental de Obras			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
2.1 Coordenadoria de Controle Ambiental de Obras			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1 Gerência de Controle de Licenciamento Ambiental			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Superintendência de Projetos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1 Coordenadoria de Análise e Aprovação de Projetos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras I			
- Superintendente	DGA-4	-	1
4.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras I			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras II			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
5.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras II			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras III			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
6.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras III			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras IV			
- Superintendente	DGA-4	-	1
7.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras IV			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras V			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras V			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras VI			
- Superintendente	DGA-4	1	-
9.1 Coordenadoria de Fiscalização de Obras VI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
10. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1 Coordenadoria de Execução e Fiscalização de Obras de Artes Especiais e Correntes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11. Superintendência de Controle da Execução de Obras			
- Superintendente	DGA-4	-	1
11.1 Coordenadoria de Controle e Qualidade de Obras Rodoviárias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
11.2 Coordenadoria de Controle de Obras			
- Coordenador	DGA-6	-	1
11.2.1 Gerência de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-
12. Superintendência de Concessões de Rodovias			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
12.1 Coordenadoria de Planejamento de Concessões de Rodovia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa de Concessões de Rodovia			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência de Transporte Intermunicipal			
- Superintendente	DGA-4	1	-
13.1. Coordenadoria de Integração do Transporte Intermunicipal			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14. Superintendência de Desenvolvimento de Modais			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
14.1 Coordenadoria de Modais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
15. Superintendência de Operação de Rodovias			
- Superintendente	DGA-4	1	-

15.1 Coordenadoria de Rodovias			
- Coordenador	DGA-6	1	-
16. Superintendência de Gestão de Obras Especiais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Especial I	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
16.1 Coordenadoria de Obras Especiais			
- Coordenador	DGA-6	-	1
17. Superintendência de Habitação, Saneamento, Mobilidade e Acessibilidade			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
17.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Programas Habitacionais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
17.1.1 Gerência de Programas Habitacionais			
- Gerente	DGA-8	1	-
17.2 Coordenadoria de Programas e Projetos de Saneamentos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
18. Superintendência de Gestão de Projetos de Obras Cíveis			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
18.1. Coordenadoria de Projetos de Obras Cíveis			
- Coordenador	DGA-6	-	1
18.1.1 Gerência de Projetos e Orçamentos de Obras Cíveis			
- Gerente	DGA-8	-	1
19. Superintendência de Execução e Fiscalização de Obras Cíveis			
- Superintendente	DGA-4	-	1
19.1 Coordenadoria de Obras Cíveis			
- Coordenador	DGA-6	-	1
19.2 Coordenadoria de Contratos e Convênios de Obras Cíveis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
19.3 Coordenadoria de Avaliação de Imóveis			
- Coordenador	DGA-6	1	-
19.3.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis			
- Gerente	DGA-8	-	1
19.4 Coordenadoria de Desapropriação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
19.4.1 Gerência de Desapropriação			
- Gerente	DGA-8	1	-
20. Superintendência de Gestão da Pavimentação Urbana			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
20.1 Coordenadoria de Pavimentação Urbana			
- Coordenador	DGA-6	1	-
20.1.1 Gerência de Controle de Pavimentação Urbana			
- Gerente	DGA-8	1	-
21. Superintendência de Planejamento do Vale do Rio Cuiabá			
- Superintendente	DGA-4	1	-
22. Coordenadoria de GEOBRAS			
- Coordenador	DGA-6	1	-
SUBTOTAL		135	36
TOTAL		171	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	12	-
DGA 3	0	-
DGA 4	35	22
DGA 5	10	1
DGA 6	54	9
DGA 7	0	-
DGA 8	23	4
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		135 36
TOTAL		171

DECRETO Nº 1.342, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Governadoria e a redistribuição de cargos em comissão e das funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CASACIVIL-PRO-2022/02679.

DECRETA:

Art. 1º A Governadoria é o órgão competente para realizar a alta administração do Poder Executivo estadual, assegurando ao Governador e ao Vice-Governador, o exercício de suas atribuições constitucionais.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Governadoria, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Governadoria compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Governador
- 1.1. Gabinete do Vice-Governador

II- NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria
2. Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família
3. Unidade de Cerimonial

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade de Acompanhamento das Ações Prioritárias
2. Unidade de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica
3. Unidade de Comunicação e Discurso Organizacional
4. Unidade de Inteligência Estratégica de Governo
5. Gabinete Militar
- 5.1. Superintendência de Segurança Institucional
 - 5.1.1. Unidade de Proteção de Dignitários
 - 5.1.2. Unidade de Inteligência
 - 5.1.3. Unidade de Contra Inteligência
- 5.2. Superintendência de Administração Militar
 - 5.2.1. Unidade de Pessoal, Justiça e Disciplina
 - 5.2.2. Unidade de Logística, Transporte e Material Bélico

Art. 4º As Unidades Administrativas listadas nos itens 1 e 3 do inciso II e o inciso III o art. 3º deste decreto, possui vínculo funcional e hierárquico com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 5º As Unidades Administrativas listadas do item 2 do inciso II do art. 3º deste decreto, possui vínculo funcional e hierárquico com o Gabinete do Governador.

Art. 6º Os cargos de Direção Geral e Assessoramento e as Funções de Confiança lotados na Governadoria são os constituídos dos Anexos I e II deste decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 7º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 9º Compete à Casa Civil executar todas as atividades de Administração Sistêmica e Controle Interno, excetuando as peculiaridades da administração militar.

§ 1º Compreende a Administração Sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, convênios e instrumentos congêneres, almoxarifado, transporte, além de outras atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

§ 2º A Casa Civil criará Unidades Gestoras para empenhar, liquidar e pagar despesas das unidades administrativas elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º deste decreto, cujo ordenador de despesas será o mesmo da Casa Civil.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2022.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.279, de 04 de fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, 07 de abril de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Governador			
-Governador			
-Secretário Chefe de Gabinete do Governador	DGA-1	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	6	-
-Assessor Especial II	DGA-4	6	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
-Assessor Especial III	DGA-6	8	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
-Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
2. Gabinete do Vice-Governador			
-Vice-Governador			
-Assessor Especial I	DGA-2	3	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Unidade de Assessoria			
2. Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família			
-Assessor Especial I	DGA-2	4	-
-Assessor Especial II	DGA-4	5	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	5	-
-Assessor Especial III	DGA-6	1	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3. Unidade de Cerimonial			
-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial II	DGA-4	3	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1

-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade de Acompanhamento das Ações Prioritárias			
2. Unidade de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica			
3. Unidade de Comunicação e Discurso Organizacional			
4. Unidade de Inteligência Estratégica de Governo			
5. Gabinete Militar			
-Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	-	1
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
5.1 Superintendência de Segurança Institucional			
-Superintendente	DGA-4	-	1
5.1.1 Unidade de Proteção de Dignitários			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Ajudante de Ordem	DGA-7	-	5
-Assessor Executivo II	DGA-6	-	6
-Assistente Executivo	DGA-8	-	49
5.1.2 Unidade de Inteligência			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	2
5.1.3 Unidade de Contra Inteligência			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	2
5.2 Superintendência de Administração Militar			
-Superintendente	DGA-4	-	1
5.2.1 Unidade de Pessoal, Justiça e Disciplina			

-Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	4
5.2.2 Unidade de Logística, Transporte e Material Bélico			
-Assessor Especial de Unidade Militar	DGA-4	-	1
-Assistente Executivo	DGA-8	-	4
SUBTOTAL		57	83
TOTAL		140	

**ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	16	1
DGA 3	0	-
DGA 4	14	9
DGA 5	13	-
DGA 6	9	7
DGA 7	-	5
DGA 8	4	61
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		57 83
TOTAL		140

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00052 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 34.217.689,82 (trinta e quatro milhões e duzentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
582	11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO	5.787.734,66
695	27101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	28.429.955,16
TOTAL		34.217.689,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 04 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 582				ÓRGÃO : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	302	516	2029	Manutenção da prestação dos serviços de atendimento pela rede credenciada	9900	S	Suplementação	3390	640	5.587.734,66

Meta Física Ajustada Neste Processo					Beneficiário atendido (Percentual)					100,00
28	846	996	8010	Indenizações e restituições	9900	F	Suplementação	3390	640	200.000,00
TOTAL DO PROCESSO										5.787.734,66
PROCESSO : 695					ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE					
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	395	2.700.000,00
18	542	393	2121	Redução de incêndios florestais	9900	F	Suplementação	3390	395	13.978.640,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Incêndio florestal reduzido (Percentual)					19,00
18	542	393	4216	Gestão do patrimônio faunístico e pesqueiro	9900	F	Suplementação	4491	395	800.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Relatório de Gestão elaborado (Unidade)					1,00
18	542	393	4319	Realização de Fiscalização Ambiental	9900	F	Suplementação	3390	395	10.360.000,00
18	542	393	4319	Realização de Fiscalização Ambiental	9900	F	Suplementação	4490	395	40.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Documento de fiscalização emitido (Unidade)					6.000,00
00	122	036	4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	9900	F	Suplementação	3390	395	551.315,16
TOTAL DO PROCESSO										28.429.955,16
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00053 DE 05 DE ABRIL DE 2022**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 20.745.243,31 (vinte milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
375	26201	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT	3.586.149,48
390	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	16.216.323,21
681	04102	GOVERNADORIA	840.000,00
683	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	102.770,62
TOTAL			20.745.243,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 375				ÓRGÃO : 26201 - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO - UNEMAT							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
12	364	528	2206	Fortalecimento das políticas de extensão ampliando a relação da Universidade com a sociedade	9900	F	Suplementação	4490	393	132.000,00	
12	364	528	2206	Fortalecimento das políticas de extensão ampliando a relação da Universidade com a sociedade	9900	F	Suplementação	3390	393	52.639,18	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Ação de extensão universitária realizada (Unidade)					28,00	
12	364	528	2210	Manutenção e expansão da oferta de cursos em modalidades diferenciadas	9900	F	Suplementação	3390	393	1.105.825,63	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Curso de graduação ofertado (Unidade)					10,00	
12	364	528	2211	Expansão e fortalecimento da oferta de ensino de pós-graduação	9900	F	Suplementação	3390	393	466.937,68	
12	364	528	2211	Expansão e fortalecimento da oferta de ensino de pós-graduação	9900	F	Suplementação	4490	393	193.225,57	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Curso de pós stricto-sensu mantido (Unidade)					28,00	
12	364	528	2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua	0200	F	Suplementação	4490	393	109.326,36	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Curso mantido (Unidade)					4,00	
12	364	528	2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua	0400	F	Suplementação	4490	393	111.723,75	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Curso mantido (Unidade)					4,00	
12	364	528	2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua	0700	F	Suplementação	4490	393	1.155.144,95	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Curso mantido (Unidade)					16,00	
12	364	528	2214	Manutenção e fortalecimento dos cursos de graduação de oferta contínua	0800	F	Suplementação	4490	393	259.326,36	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Curso mantido (Unidade)					15,00	
TOTAL DO PROCESSO									3.586.149,48		
PROCESSO : 390				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0400	F	Suplementação	4490	393	16.216.323,21	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Trecho pavimentado (Quilômetro (km))					13,00	
TOTAL DO PROCESSO									16.216.323,21		
PROCESSO : 681				ÓRGÃO : 04102 - GOVERNADORIA							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	4490	300	180.000,00	
00	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	4490	300	160.000,00	
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	300	500.000,00	
TOTAL DO PROCESSO									840.000,00		
PROCESSO : 683				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
18	542	393	2506	Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos	9900	F	Suplementação	3390	393	17.692,11	
18	542	393	2506	Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos	9900	F	Suplementação	3390	640	85.078,51	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Política implementada (Percentual)					5,00	
TOTAL DO PROCESSO									102.770,62		
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00054 DE 05 DE ABRIL DE 2022**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 60.546.903,13 (sessenta milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e três reais e treze centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
606	11401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	16.598.647,86
610	11401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	43.948.255,27
TOTAL			60.546.903,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 05 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 606				ÓRGÃO : 11401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	4490	640	75.000,00
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	3390	640	695.802,73
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	640	3.960.626,19
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	640	8.184.118,07
04	126	356	2787	Manutenção da infraestrutura corporativa de TI	0600	F	Suplementação	3390	396	15.090,56
04	126	356	2787	Manutenção da infraestrutura corporativa de TI	0600	F	Suplementação	3390	640	2.473.226,20
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura mantida (Percentual)					99,80
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	3290	640	908.034,22
28	843	994	8028	Amortização e encargos da dívida interna	9900	F	Suplementação	4690	640	286.749,89
TOTAL DO PROCESSO										16.598.647,86
PROCESSO : 610				ÓRGÃO : 11401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
04	126	356	1208	Centralização da infraestrutura corporativa de TI	0600	F	Suplementação	4490	300	3.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Datacenter disponibilizado (Percentual)					45,00
04	126	515	1216	Aprimoramento da prontidão da gestão	9900	F	Suplementação	3390	300	7.983.334,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Autoavaliação implantada (Unidade)					1,00

00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	0600	F	Suplementação	3390	300	7.616.005,41
04	126	356	2787	Manutenção da infraestrutura corporativa de TI	0600	F	Suplementação	4490	300	21.788.415,98
04	126	356	2787	Manutenção da infraestrutura corporativa de TI	0600	F	Suplementação	3390	300	3.560.499,88
Meta Física Ajustada Neste Processo					Infraestrutura mantida (Percentual)					99,80
TOTAL DO PROCESSO									43.948.255,27	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00059 DE 05 DE ABRIL DE 2022**Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 3.224.600,00 (três milhões e duzentos e vinte e quatro mil e seiscientos reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
602	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.224.600,00
TOTAL			3.224.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá, 05 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 602				ÓRGÃO : 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3190	300	1.724.600,00
00	122	036	2008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.	9900	F	Suplementação	3191	300	1.500.000,00
TOTAL DO PROCESSO									3.224.600,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00060 DE 05 DE ABRIL DE 2022**Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 27.469.637,61 (vinte e sete milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscientos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
789	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	27.469.637,61
TOTAL			27.469.637,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 789				ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
12	368	527	2224	Modernização dos serviços de TI na educação	0600	F	Suplementação	4490	120	27.469.637,61	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Escola com tecnologia educacional (Percentual)					20,00	
12	368	527	2792	Construção de espaços educacionais	0600	F	Anulação	4490	120	27.469.637,61	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Quadra poliesportiva construída (Unidade)					1,00	
TOTAL DO PROCESSO										27.469.637,61	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00061 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 14.513.877,14 (quatorze milhões e quinhentos e treze mil e oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
729	27101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	14.513.877,14
TOTAL			14.513.877,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias							
PROCESSO : 729				ÓRGÃO : 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE							
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	3390	640	1.343.066,43	
00	122	036	2005	Manutenção e conservação de bens imóveis	9900	F	Suplementação	4490	640	1.026.369,76	
00	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	3390	640	1.636.820,67	
00	122	036	2006	Manutenção de serviços de transportes	9900	F	Suplementação	4490	640	311.350,00	
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	640	458.920,00	
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	640	331.101,64	
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3390	640	2.548.614,78	
00	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	4490	640	5.723.500,00	
18	542	393	2085	Gestão do sistema estadual de unidades de conservação	0600	F	Suplementação	3390	640	384.717,93	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Unidade gerenciada (Percentual)						37,00
18	542	393	2121	Redução de incêndios florestais	9900	F	Suplementação	3390	395	100.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Incêndio florestal reduzido (Percentual)						19,00
18	541	393	2125	Implementação do Programa de Gestão de Pessoas	9900	F	Suplementação	3390	640	200.000,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Programa implementado (Percentual)						86,00
18	542	393	4319	Realização de Fiscalização Ambiental	9900	F	Suplementação	4490	640	449.415,93	
Meta Física Ajustada Neste Processo					Documento de fiscalização emitido (Unidade)						6.000,00
TOTAL DO PROCESSO										14.513.877,14	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).											

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00062 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 69.053.322,41 (sessenta e nove milhões e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
409	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	42.099.174,72
418	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	10.000.000,00
423	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	12.668.755,84
568	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.222.299,05
571	26202	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO	240.277,59
669	12401	EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	2.321.737,53
708	08601	FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO	501.077,68
TOTAL			69.053.322,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 409				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0100	F	Suplementação	4490	393	3.099.174,72
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						1,00
00	782	338	1287	Pavimentação de rodovias	0600	F	Suplementação	4490	393	39.000.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado (Quilômetro (km))						445,00
TOTAL DO PROCESSO									42.099.174,72	
PROCESSO : 418				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0200	F	Suplementação	4490	351	4.303.552,99
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						7,00
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0300	F	Suplementação	4490	351	640.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						7,00
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0600	F	Suplementação	4490	351	1.224.704,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						51,00
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	1000	F	Suplementação	4490	351	3.831.743,01
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						5,00
TOTAL DO PROCESSO									10.000.000,00	
PROCESSO : 423				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0100	F	Suplementação	4490	396	3.281.982,05
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						1,00
00	782	338	1283	Construção de obras de artes especiais e correntes	0200	F	Suplementação	4490	396	9.386.773,79
Meta Física Ajustada Neste Processo				Obra concluída (Unidade)						7,00
TOTAL DO PROCESSO									12.668.755,84	
PROCESSO : 568				ÓRGÃO : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	451	338	3117	Pavimentação e recuperação de vias urbanas nos municípios do Estado	0700	F	Suplementação	4490	393	1.222.299,05
Meta Física Ajustada Neste Processo				Trecho pavimentado (Metro quadrado (m2))						328.386,98
TOTAL DO PROCESSO									1.222.299,05	
PROCESSO : 571				ÓRGÃO : 26202 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
19	573	339	2595	Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica	0600	F	Suplementação	4490	392	15.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Pesquisa apoiada (Unidade)						3,00
19	573	339	2595	Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica	9900	F	Suplementação	3390	392	30.277,59
Meta Física Ajustada Neste Processo				Pesquisa apoiada (Unidade)						50,00
19	573	339	2597	Amparo a Inovação Tecnológica	9900	F	Suplementação	3390	392	195.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo				Projeto apoiado (Unidade)						38,00
TOTAL DO PROCESSO									240.277,59	
PROCESSO : 669				ÓRGÃO : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR

00	606	382	2365	Prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	9900	F	Suplementação	3390	393	801.174,11
Meta Física Ajustada Neste Processo					Agricultor familiar assistido (Unidade)					32.760,00
00	606	382	3326	Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT	0600	F	Suplementação	4490	393	789.563,42
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					5,00
00	606	382	3326	Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT	0700	F	Suplementação	4490	393	60.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					3,00
00	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0600	F	Suplementação	4490	393	321.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					182,00
00	606	382	3327	Aparelhamento das unidades operacionais da EMPAER-MT	0700	F	Suplementação	4490	393	350.000,00
Meta Física Ajustada Neste Processo					Equipamento adquirido (Unidade)					72,00
TOTAL DO PROCESSO									2.321.737,53	
PROCESSO : 708				ÓRGÃO : 08601 - FUNDO DE APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	3390	640	184.800,00
03	128	264	3560	Capacitação e aperfeiçoamento funcional	9900	F	Suplementação	3390	640	316.277,68
Meta Física Ajustada Neste Processo					Integrante capacitado com carga horária mínima de 8h/ano (Percentual)					69,00
TOTAL DO PROCESSO									501.077,68	
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00063 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Remanejamento Orçamentário em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Remanejamento Orçamentário no valor total de R\$ 1.686.061,20 (um milhão e seiscentos e oitenta e seis mil e sessenta e um reais e vinte centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
388	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	875.000,00
479	12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	811.061,20
TOTAL		1.686.061,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Remanejamento Orçamentário entre Unidades Orçamentárias, conforme indicado no Anexo Único do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 388				ÓRGÃO : 12101 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
20	608	382	3826	Promoção da mecanização e insumos para a atividade produtiva familiar	9900	F	Anulação	4490	100	875.000,00
				ÓRGÃO: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	0700	F	Suplementação	4440	100	725.000,00
28	845	996	8026	Pagamento de emendas parlamentares impositivas	9900	F	Suplementação	3340	100	150.000,00
TOTAL DO PROCESSO				875.000,00						
PROCESSO : 479				ÓRGÃO : 01101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01	122	372	1644	Construção de usina termoeletrica fotovoltaica (Energia solar)	0600	F	Anulação	4490	100	811.061,20
				ÓRGÃO: 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL						
00	606	382	3326	Reestruturação física das unidades operacionais da EMPAER-MT	0600	F	Suplementação	4490	100	811.061,20
Meta Física Ajustada Neste Processo					Obra concluída (Unidade)					2,00
TOTAL DO PROCESSO				811.061,20						
Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em www.seplag.mt.gov.br (orçamento/manuais).										

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00064 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 11.549 de 27 de outubro de 2021 e Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 11.666 de 10 de janeiro de 2022, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo:160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
647	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de Abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FABIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
(Assinado Eletronicamente)

Anexo Único				Detalhamento das Dotações Orçamentárias						
PROCESSO : 647				ÓRGÃO : 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
00	122	036	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais	9900	F	Suplementação	4490	300	500.000,00
TOTAL DO PROCESSO				500.000,00						

ATOS

ATO Nº 01547/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIKEL ALVES MAGALHAES**, R.G. nº 12629405 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, da (o) SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA, da **SEC DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC**, a partir de 05 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 05 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01558/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIKEL ALVES MAGALHAES**, R.G. nº 12629405 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) UNIDADE DE ACOES SOCIAIS E ATENCAO A FAMILIA, da **GOVERNADORIA**, a partir de 05/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01560/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 01134/2022 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, publicado no D.O.E. de 22/03/2022, à página 19, com a seguinte redação:

Onde se lê:
Augusto Henrique Vieira Timoteo ;
Leia-se:
Augusto Henrique Vieira Timoteu .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01561/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **VANIA LOUREIRO NORTHFLEET**, R.G. nº 464387 - MINIS. MARINHA/RJ, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da (o) HOSPITAL REGIONAL DE SINOP, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES**, a partir de 31/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01564/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DONIZETE CARMELO SILVA**, R.G. nº 096419-0 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA, da (o) GERENCIA REGIONAL SUL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ - SEFAZ**, a partir de 01/04/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01565/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCIMEIRE ALVES CASSIANO**, R.G. nº 12610224 - SESP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE PROVIMENTO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 31/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01566/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIMEIRE ALVES CASSIANO**, R.G. nº 12610224 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR DE MOVIMENTAÇÃO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01567/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear THIAGO PAZETE**, R.G. nº 1484178-9 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA**, a partir de 14 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01569/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar DANIEL SOUZA SILVA MONTEIRO**, R.G. nº 19745389 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 31/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01570/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DANIEL SOUZA SILVA MONTEIRO**, R.G. nº 19745389 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de ASSESSOR ESPECIAL I, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, a partir de 01 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 01571/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROMILDO DE AMORIM**, R.G. nº 383993 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de ASSIST DE GABINETE, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOM, a partir de 06 de Abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de abril de 2022.

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)



- **Eu prometo
que vou mudar,
ele me disse.**



- **Eu espero que sim.
Só não esperei
para descobrir.**

*Se você passa por isso ou conhece
alguém que passa, não se cale.
Precisamos conversar sobre violência
doméstica e como superá-la.*

**NÃO
CALE.
FALE.**



Governo de
**Mato
Grosso**

Violência contra a mulher é crime. Denuncie. Ligue **180**



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".